

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2020/832596;
RESOLVE:
CONCEDER à servidora CLEIDE MARIA DOS SANTOS MELLO, Id. Funcional nº 353/1, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, referente ao triênio 30 de março de 2016 a 29 de março de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 599388

PORTARIA Nº 556/2020-DAF/SEPLAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.229/2020 – CCG, de 02 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.272 de 03 de julho de 2020 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2020/884726;
RESOLVE:
FORMALIZAR 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ANTONIA DE FÁTIMA CRISPIM DE SOUZA, Id. Funcional nº 3867/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria do Patrimônio Mobiliário, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao triênio 13 de junho de 2013 a 12 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 599367

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 560/2020-DAF/SEPLAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.229/2020 – CCG, de 02 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Atestado Médico, e os termos do Processo nº 2020/929169;
RESOLVE:
FORMALIZAR a concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO ALAN CARDOSO, Id. Funcional nº. 5888391/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática, lotado na Coordenadoria de Redes Internas, no período de 22.10.2020 a 28.10.2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 10 de novembro de 2020.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 599383

PORTARIA Nº 559/2020-DAF/SEPLAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor de Administração e Finanças no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.229/2020 – CCG, de 02 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.272 de 03 de julho de 2020 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Laudo Médico nº: 64572, e os termos do Processo nº 2020/920054;
RESOLVE:
FORMALIZAR a prorrogação de 70 (setenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MÁRCIA DE MELO DANTAS, Id. Funcional nº. 4227/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor, no período de 02.09.2020 a 10.11.2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 10 de novembro de 2020.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 599368

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 298/2020-GS/SEPLAD DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 09 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.399 de 10 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Processo nº 2020/887363,
R E S O L V E:
FORMALIZAR a designação da servidora KATIANE MACHADO BARBOSA, Id. Funcional nº. 5898399/2, ocupante do cargo de Secretário de Consultoria Jurídica, para responder como assessor, durante o impedimento legal da titular JANETE DE SOUZA FERNANDES, Id. Funcional nº. 51855470/5, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
JOSYNELIA TAVARES RAIOL
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 599393

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**Termo Aditivo: 2º**

Convênio: 016/2019
Processo: 325.387/2019
Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 06/11/2020
Vigência: 07/11/2020 a 27/12/2020
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ
Conveniente: Leonardo Dutra Vale
Concedente: SEPLAD
Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 599446

Termo Aditivo: 3º

Convênio: 018/2019
Processo: 325.368/2019
Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 06/11/2020
Vigência: 07/11/2020 a 27/12/2020
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ
Conveniente: Leonardo Dutra Vale
Concedente: SEPLAD
Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 599450

DIÁRIA

A Diretoria de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 865/2019 – CCG, de 22 de Janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e o Processo PAE nº 780992/2020, de 01.10.2020;
R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora Hana Sampaio Ghassan, Id. Funcional nº 5134480/5, ocupante do cargo de Secretária de Estado de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a viajar para a Cidade de São Paulo /SP, no período de 15 a 19.11.2020, para participação do Programa Governança Risco e Compliance 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PORTARIA Nº 565/2020-DAF/SEPLAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
THIAGO FREITAS MATOS
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 599848

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ
CESSIONÁRIA: EMATER
OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, de parte do imóvel de propriedade do ESTADO, situado na Rua 15 de Novembro, nº 798, no município de Igarapé-Miri, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 2082, medindo 22,15 m² de área construída, destacada de área maior, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2019/224972.
DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para funcionamento do Escritório Local da EMATER-PARÁ no Município de Igarapé-Miri.
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a esta qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao Cedente. A CESSIONÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. A CESSIONÁRIA fica impedida de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial.